



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº 3009/2020

AFIXADO NO MURAL

De 07/04/2020 à 07/05/2020

Wegmann
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Humaitá/RS, 07 de abril de 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL, UMA MERENDEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO WEGMANN, Prefeito Municipal em de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar em caráter temporário e emergencial 01 Merendeira, Padrão 1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento básico de R\$ 866,24 (oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos), para atender as demandas junto à Creche Municipal Nossa Senhora Aparecida, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º - A prorrogação de que trata este artigo deve-se em razão na necessidade de atender as demandas das Secretarias Municipais, principalmente na Secretaria de Educação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos na data de vencimento do contrato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ, RS, aos sete dias do mês de abril de 2020.

Wegmann
FERNANDO WEGMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Wegmann
VANESSA WEGMANN
Secretaria Municipal de Administração